

Certidão
Certifico que nesta data foi publicado
no quadro de avisos da Prefeitura
Data 26.01.2021
J. Silva
Responsável pela Publicação



LEI MUNICIPAL Nº 1060, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Fixa o valor do salário mínimo dos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal do Bom Jardim - Pernambuco e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BOM JARDIM**, situado no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

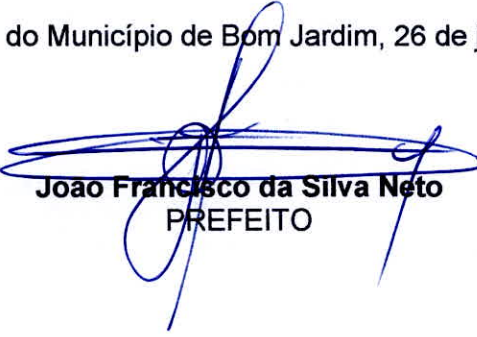
Art. 1º Fica o chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Salário Mínimo de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) nas tabelas vencimentais em que estiverem enquadrados os Servidores Efetivos e Comissionados desta Câmara Municipal, de acordo com a Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, da Presidência da República.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos constantes de dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, 26 de janeiro de 2021.


Joao Francisco da Silva Neto
PREFEITO